



FESTIVAL DA PAZ '20 FILSTONE®

Normas de participação e
funcionamento

5 e 6 de junho de 2020

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO FESTIVAL DA PAZ

Projecto_20200122_V1

Índice

1. NOTA INTRODUTÓRIA.....	2
2. ORGANIZAÇÃO DO EVENTO	2
3. DATA E LOCAL.....	3
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
5. FORMA DE PARTICIPAÇÃO	4
6. DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO	4
7. DEVERES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES	5
8. VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E HIGIENE	6
9. EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS.....	7
10. CIRCULAÇÃO DE VIATURAS	7
11. ANIMAÇÃO.....	7
12. CAPTAÇÃO DE IMAGENS	8
13. INFORMAÇÕES	8
14. DÚVIDAS E OMISSÕES	8
15. CONSIDERAÇÕES FINAIS	8
16. ENTRADA EM VIGOR.....	9

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Festival da Paz realiza-se, consecutivamente, desde o ano de 2017, nas Pedreiras do Moimento, em Fátima. Trata-se de um evento organizado pela Junta de Freguesia de Fátima, com o objetivo de promover a zona envolvente das antigas Pedreiras, dar a conhecer bandas e DJ's locais e nacionais, bem como, apoiar as Associações da Freguesia de Fátima que desenvolvem atividades de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa.

Perspetivando a sua continuidade, torna-se necessário criar um conjunto de regras de participação e de funcionamento inerentes ao Festival, que definam, entre outros aspetos, as entidades que podem participar, o modo de instrução dos pedidos, os critérios de escolha dos participantes para que exista rotatividade entre os mesmos, eventuais encargos a suportar, bem como, os direitos e deveres dos participantes.

2. ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

2.1 A organização do Festival compete à Junta de Freguesia de Fátima, cabendo-lhe designadamente:

- a) Definir as datas de realização;
- b) Definir as bandas e artistas;
- c) Proceder à receção e análise das candidaturas;
- d) Definir a concreta localização dos lugares adjudicados;
- e) O planeamento de infraestruturas e organização global do recinto;
- f) Gestão diária do Festival, fornecimento de serviços, materiais e equipamentos, bem como, o planeamento de atividades culturais e lúdicas;
- g) Informar sobre quaisquer outros assuntos que, relacionados com o Festival, lhe sejam submetidos para apreciação.

2.2 O Secretariado do Festival é constituído pela Junta de Freguesia de Fátima.

3. DATA E LOCAL

- 3.1 O Festival da Paz decorrerá anualmente, em data(s) e local a definir pela Junta de Freguesia de Fátima.
- 3.2 A(s) data(s) e o local serão divulgados às entidades indicadas na norma 4.4, por e-mail e no site da Junta: <https://www.freguesiadefatima.pt>.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação no Festival é de cariz gratuito.
- 4.2 O número de participantes será definido todos anos pela Organização.
- 4.3 A participação consistirá em promover as associações/instituições locais, com o intuito de angariação de fundos para as suas atividades diárias.
- 4.4 Poderão participar no Festival as IPSS's, as Associações Desportivas, Culturais, Recreativas e Proteção e Socorro da Freguesia de Fátima.
- 4.5 A admissão das entidades participantes é da responsabilidade e decisão da organização.
- 4.6 Os interessados poderão manifestar o seu interesse em participar, desde que reúnam as seguintes condições:
 - a) Seja uma das entidades previstas no 4.4;
 - b) Mantenha a sua atividade regular;
 - c) Contribuam com atividades para o enriquecimento cultural, recreativo, desportivo e social da freguesia;
 - d) Não tenha dívidas à Segurança Social, nem às Finanças, devendo enviar as certidões de não dívida emitidas há menos de seis meses com a sua manifestação de interesse;
 - e) A participação seja feita apenas para os fins que constituem o seu objeto, designadamente fins de natureza cultural, social, educativa, desportiva, recreativa e proteção e socorro da freguesia.
- 4.7 Verificados os requisitos indicados no número anterior, o critério de seleção dos participantes será o seguinte:

- a) Dá-se preferência à(s) entidade(s) que nunca tenha(m) participado no Festival nos anos anteriores, para que exista rotatividade e igual oportunidade entre as mesmas;
- b) De seguida, tem(êm) preferência a(s) entidade(s) que participaram menos vezes;
- c) Em caso de empate nas candidaturas, será considerada a candidatura que tenha dado entrada nos serviços em primeiro lugar.

5. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A entidade deverá manifestar o interesse em participar no Festival, através do formulário próprio fornecida pela organização. (Anexo I)
- 5.2 O formulário deverá estar totalmente preenchido e legível, devendo ser acompanhado das certidões de não dívida à Segurança Social e às Finanças, com emissão há menos de seis meses.
- 5.3 O formulário deverá ser, obrigatoriamente, enviado por e-mail através do endereço geral@freguesiadefatima.pt.
- 5.4 A proposta deverá ser entregue, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do envio do e-mail da Junta de Freguesia às entidades, a informar das datas previstas para o Festival.
- 5.5 Sem prejuízo da informação constante do formulário, a Junta de Freguesia pode ainda solicitar à entidade requerente todos os esclarecimentos complementares que entenda por necessários à devida apreciação do pedido.
- 5.6 Deverá ser nomeado um representante da entidade e indicado no formulário, que lidará e tratará de todos os assuntos relacionados com a inscrição e participação no Festival, junto da Junta de Freguesia.

6. DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

- 6.1 As zonas reservadas às atividades de restauração e bebidas encontram-se assinaladas na planta apresentada em reunião com as entidades participantes.
- 6.2 A localização do espaço de cada entidade participante será realizada por sorteio em reunião a agendar com os participantes.



- 6.3 Cada participante só tem direito ao espaço que lhe foi atribuído no referido sorteio.
- 6.4 Nos espaços atribuídos serão instalados os equipamentos que serão disponibilizados às entidades participantes.
- 6.5 A montagem será da responsabilidade da entidade organizadora.
- 6.6 A organização fornece a eletricidade e um ponto de energia elétrica nos espaços cedidos.
- 6.7 A decoração dos espaços é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, no entanto, ser modificada e danificada a sua estrutura.
- 6.8 A limpeza dos espaços cedidos, bem como da área envolvente será da responsabilidade dos ocupantes, devendo ser entregues no final do Festival no mesmo estado de limpeza e conservação.
- 6.9 A montagem do espaço terá que ser efetuada no próprio dia da abertura, devendo o mesmo ficar pronto para receber os visitantes, uma hora antes da abertura do festival.

7. DEVERES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

- 7.1 É da inteira responsabilidade dos participantes:
 - a) Gerir o espaço que lhe for atribuído, bem como a sua manutenção, higiene e qualidade dos serviços, revertendo as receitas a seu favor;
 - b) Possuir todo o material necessário para a exploração dos espaços cedidos;
 - c) Manter o espaço aberto nos horários a definir pela organização;
 - d) Manter o espaço atribuído em condições de higiene e segurança, incluindo a prática de um código de boas práticas de manipulação de alimentos, que conduza à apresentação de refeições seguras do ponto de vista da segurança alimentar;
 - e) Sujeitar-se a ações de avaliação e supervisionamento, que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito, entendam dever fazer durante a montagem e período do Festival;
 - f) Respeitar o espaço que lhe foi concedido;
 - g) Entregar no final do evento todo o material cedido pela Organização em bom estado de higiene e conservação;

- h) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos equipamentos cedidos pela Organização;
- i) Não ceder a qualquer título o direito de ocupação do espaço que lhe foi atribuído, mesmo que parcialmente, sem prévia autorização da Organização;
- j) Cumprir as normas estabelecidas no presente normativo.

7.2 Não obstante o disposto no número anterior, as entidades visadas deverão ainda:

- a) Respeitar o licenciamento inerente ao exercício da atividade, sendo tal da sua total responsabilidade e devendo responder perante a Junta de Freguesia e as Entidades Legais com competências para o efeito.
- b) Primar pelas condições de asseio e higiene das instalações, equipamentos e utensílios, bem como dos manipuladores de alimentos;
- c) Assegurar a qualidade dos géneros alimentícios;
- d) Afixar, em local visível, os preços praticados;
- e) Constitui obrigatoriedade a venda dos seus produtos em utensílios descartáveis (copos, pratos, etc.);

7.3 Recomenda-se acionar um Seguro de Acidentes Pessoais sendo o incumprimento desta alínea de inteiramente da responsabilidade de cada participante.

8. VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E HIGIENE

- 8.1** É da responsabilidade da Organização a segurança geral do evento;
- 8.2** Todos os bens localizados no interior do contentor-bar, bem como dentro do perímetro de afeta ao mesmo, são da inteira responsabilidade da entidade participante;
- 8.3** A organização não se responsabiliza por quaisquer danos, furtos ou acidentes nos equipamentos que possam ocorrer durante os dias do Festival.
- 8.4** As entidades a quem são concessionados os espaços dos bares e tasquinhas devem cumprir com todas as regras de segurança e higiene e as demais normas legais aplicáveis ao setor, bem como aos recintos onde se realizam eventos e espetáculos;



- 8.5** A limpeza das áreas de trânsito dentro do recinto, bem como a recolha de lixo, será assegurada pela Entidade Organizadora, cabendo aos participantes a limpeza do interior dos equipamentos e respetivo espaço atribuído.

9. EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS

- 9.1** Caso venha a existir um parceiro/marca, que detenha os direitos exclusivos relativamente ao fornecimento de bebidas, será obrigatória a aquisição das mesmas a esta entidade, através de encomendas prévias;
- 9.2** Do exposto no número 9.1, decorre que ficam obrigados as tasquinhas e bares, a proceder à aquisição junto deste fornecedor, à consignação, dos seguintes produtos: cerveja, água e refrigerantes;
- 9.3** A entidade citada fornecerá equipamentos para a venda de bebidas em pressão e equipamentos de refrigeração;
- 9.4** A aquisição de produtos não indicados no ponto 9.2 (por exemplo: vinho e bebidas espirituosas) ficará à consideração das entidades participantes;
- 9.5** As condições de venda e disponibilização dos produtos serão apresentadas pela empresa fornecedora;

10. CIRCULAÇÃO DE VIATURAS

- 10.1** Não é permitida a entrada e permanência de viaturas no recinto, exceto quando autorizadas pela Organização;
- 10.2** A preparação e abastecimento dos contentores-bar deve ser efetuada, obrigatoriamente, até uma hora antes da abertura do evento;
- 10.3** É permitida a entrada de viaturas municipais, viaturas de socorro e viaturas das forças de segurança, sempre que as circunstâncias o justifiquem.

11. ANIMAÇÃO

- 11.1** Nenhuma entidade participante pode recorrer a formas de animação de qualquer tipo sem autorização prévia da Organização.
- 11.2** É expressamente proibida a instalação de qualquer tipo de equipamento para reprodução de som.



12. CAPTAÇÃO DE IMAGENS

12.1 A Entidade Organizadora poderá mandar recolher imagens do recinto do Festival, podendo utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua atividade institucional e/ou promocional em eventos futuros.

12.2 O uso de imagens do recinto do festival para fins de divulgação da entidade participante ou fins comerciais carece de auscultação e autorização da Organização.

13. INFORMAÇÕES

13.1 Durante o Festival funcionará um Secretariado, de modo a prestar informações e garantir acompanhamento às solicitações das entidades participantes.

13.2 Este Secretariado possui o seguinte contacto: 916 470 026

14. DÚVIDAS E OMISSÕES

Dúvidas ou casos omissos nas presentes normas de funcionamento do Festival, serão resolvidos pela organização.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A desistência, de qualquer participante inscrito deve, obrigatoriamente, ser comunicada à Organização, com dez dias de antecedência, por escrito, e não será considerada candidata nos dois anos seguintes.

15.2 A inscrição obriga à aceitação deste normativo de participação e demais diretivas emanadas pela Entidade Organizadora.

15.3 O não cumprimento deste normativo sujeitará o participante ao cancelamento dos seus direitos, sem que haja lugar à exigência de indemnização ou reembolso das importâncias pagas e poderá levar ao encerramento do espaço prevaricador.

15.4 Analisados os casos de incumprimento, poderá a Entidade Organizadora propor a exclusão do participante no(s) evento(s) seguinte(s).

15.5 Cada participante é responsável pela sua atividade económica, não se responsabilizando a organização por qualquer situação de irregularidade fiscal.

15.6 Recomenda-se vivamente, que as bebidas e sempre que possível, as comidas, sejam disponibilizadas ao público numa lógica de concertação de preços, a acordar entre os participantes.

15.7 As entidades fiscalizadoras de segurança alimentar, fiscais, policiais ou outras, podem a todo e qualquer momento realizar sem aviso prévio, inspeções ou inquirições no âmbito das suas competências, sem que a Organização tenha conhecimento, a qual não se responsabiliza por qualquer infração ou más práticas, por parte das entidades participantes;

16. ENTRADA EM VIGOR

A presente Norma entra em vigor após deliberação em reunião de executivo da Junta de Freguesia de Fátima e no dia seguinte à sua publicação no site da Junta através da hiperligação: <https://www.freguesiadefatima.pt/pt/>.

Aprovado em reunião do Executivo 31/01/2020

Humberto Ejizic de S.

Andreia Rosa Pereira Marques

Jorge Melliccia

Paulo António Alves

Áurea Piedade dos Santos Rodrigues de Almeida R. et



Anexo I

(a que se refere o ponto 5.1 da Normas de Participação e Funcionamento do Festival da Paz)

Formulário

PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL DA PAZ

Exmo. Sr.

Presidente da Junta de Freguesia de Fátima,

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Designação/Nome

NICP/NIF

Sede/Morada

Telefone

Fax

E-mail

Representada por:

Nome

Morada

E-mail

Telefone

Vem manifestar a sua intenção de participar no Festival da Paz, a realizar nos dias ____ e ____ de ____ do ano de _____, juntando para o efeito, as declarações de não dívida à Segurança Social e às Finanças e indicando como interlocutor entre a entidade e a organizadora _____ (nome), com o contacto telefónico _____ e e-mail _____.

Mais declara ter lido e compreendido as Normas de Participação e Funcionamento do Festival da Paz, comprometendo-se a cumpri-las.

Fátima, ____ / ____ / _____

(Assinatura e carimbo)

A preencher pela Junta de Freguesia

Data de entrada:

Hora de entrada:

Documentos entregues:

O Funcionário: